

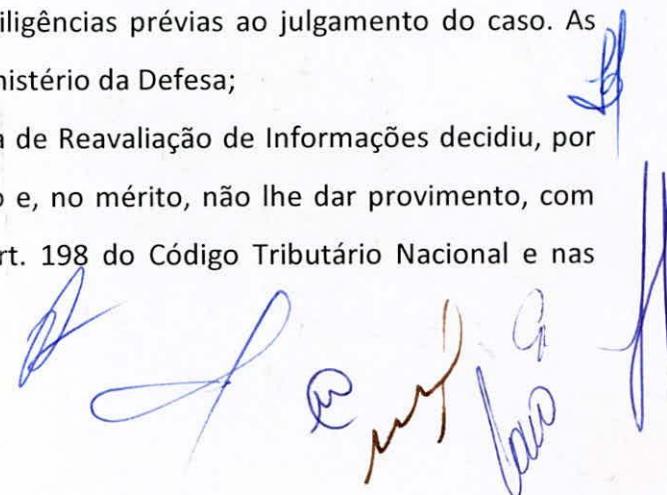
**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES,
INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI nº 12.527/2011 E DO
DECRETO nº 7.724/2012.**

ATA nº 47

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às 14:30 horas, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI, instituída nos termos do § 1º do art. 35 da Lei nº 12.527, de 2011 (LAI), e do Decreto nº. 7.724, de 2012, reuniu-se ordinariamente, na Casa Civil da Presidência da República - CC, localizada no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, 4º andar, Sala 98, Brasília - DF, com a presença do representante da Casa Civil da Presidência da República - CC, Caio Castelliano de Vasconcelos, que a presidiu; do representante do Ministério da Justiça e Cidadania - MJC, Fernando de Lima Santos; do representante do Ministério das Relações Exteriores - MRE, João Pedro Corrêa Costa; do representante do Ministério da Defesa - MD, Adriano Portella de Amorim; do representante do Ministério da Fazenda - MF, Carlos Augusto Moreira Araújo; do representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, André Nunes; do representante do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – GSI, Márcio Paulo Buzanelli; da representante da Advocacia Geral da União - AGU, Helena Dias Leão Costa; e do representante do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle - MTFC, Gilberto Waller Júnior; e assessores. Pauta da Reunião: Análise de recursos de pedido de acesso a informações. Iniciados os trabalhos, ocorreram as seguintes deliberações:

O Senhor Caio Castelliano de Vasconcelos, agradeceu a presença de todos e em seguida, foram analisados e decididos os seguintes recursos de pedido de acesso a informações:

- NUP 16853.000129/2016-92: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso, e no mérito não lhe dar provimento, com fundamento no art. 22 da Lei 12.527/2011, c/c art. 198 do Código Tributário Nacional e nas razões consignadas na decisão nº 0275/2016;
- NUP 99925.000027/2015-22: a Comissão Mista de Reavaliação entendeu, por unanimidade dos presentes, ser necessária a realização de diligências prévias ao julgamento do caso. As diligências ficaram sob a responsabilidade do Ministério da Defesa;
- NUP 16853.007791/2015-92: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamento no art. 22 da Lei 12.527/11 c/c art. 198 do Código Tributário Nacional e nas razões consignadas na decisão nº 0276/2016;



ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- NUP 99902.000304/2016-46: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso, e no mérito não lhe dar provimento, com fundamento no §1.º do art. 5º do Decreto n.º 7.724/2012 e nas razões consignadas na decisão nº 0277/2016;
- NUP 16853.001891/2016-96: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso, e no mérito não lhe dar provimento, com fundamento no inciso III do artigo 13 do Decreto nº 7.724/12 e nas razões consignadas na decisão nº 0278/2016;
- NUP 08850.000703/2016-12: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso, e no mérito não lhe dar provimento, com fundamento no § 3º do artigo 7º da Lei de Acesso à Informação c/c inciso XII do artigo 3º do Decreto 7.724/12 e nas razões consignadas na decisão nº 0279/2016;
- NUP 23480.017553/2015-36: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo desprovimento do recurso, com fundamento no inciso III do art. 13 do Decreto n.º 7.724/2012 e nas razões consignadas na decisão nº 0280/2016;
- NUP 99909.000344/2016-28: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamento no art. 5º, §1º, do Dec. nº 7.724/2012 e nas razões consignadas na decisão nº 0281/2016;
- NUP 99909.000345/2016-72: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamento no art. 5º, §1º, do Dec. nº 7.724/2012 e nas razões consignadas na decisão nº 0282/2016;
- NUP 99909.000346/2016-17: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamento no art. 5º, §1º, do Dec. nº 7.724/2012 e nas razões consignadas na decisão nº 0283/2016;
- NUP 99909.000347/2016-61: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamento no art. 5º, §1º, do Dec. nº 7.724/2012 e nas razões consignadas na decisão nº 0284/2016;

ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- NUP 99909.000348/2016-14: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamento no art. 5º, §1º, do Dec. nº 7.724/2012 e nas razões consignadas na decisão nº 0285/2016;
- NUP 99901.000765/2016-29: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamento no art. 22 da Lei 12.527/11 c/c art. Lei Complementar nº 105/2001 e nas razões consignadas na decisão nº 0286/2016;
- NUP 99927.000348/2015-15: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso, e no mérito não lhe dar provimento, com fundamento no inciso II do artigo 13 do Decreto nº 7.724/12 e nas razões consignadas na decisão nº 0287/2016;
- NUP 23480.011636/2015-11: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, nos termos da Súmula CMRI nº 3/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0288/2016;
- NUP 99902.000625/2016-41: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0289/2016;
- NUP 99908.000727/2015-25: a Comissão Mista de Reavaliação entendeu, por unanimidade dos presentes, ser necessária a realização de diligências prévias ao julgamento do caso. As diligências ficaram sob a responsabilidade do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle;
- NUP 99901.000248/2016-50: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento por concluir que se trata de informação protegida por sigilo legal, conforme do art. 5º, § 1º, do Decreto 7.724/12 c/c art. 157, § 5º, da lei nº 6.404/1976, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0290/2016;
- NUP 99901.000251/2016-73: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento por concluir que se trata de informação protegida por sigilo legal, conforme o art. 5º, § 1º, do Decreto 7.724/12 c/c art. 157, § 5º, da lei nº 6.404/1976, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0291/2016;

[Handwritten signatures and initials follow, including 'M', 'J', 'L', 'G', 'P', 'Q', '3', 'Vau', and 'MM' in blue ink.]

ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- NUP 99901.000249/2016-02: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento por concluir que se trata de informação protegida por sigilo legal, conforme do art. 5º, § 1º, do Decreto 7.724/12. c/c art. 157, § 5º, da lei nº 6.404/1976, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0292/2016;
- NUP 99901.000250/2016-29: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento por concluir que se trata de informação protegida por sigilo legal, conforme do art. 5º, § 1º, do Decreto 7.724/12 c/c art. 157, § 5º, da lei nº 6.404/1976, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0293/2016;
- NUP 99927.000083/2016-28: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento por concluir que se trata de pedido genérico, nos termos do art. 13, Inciso I do Decreto 7.724/2012, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0294/2016;
- NUP 16853/2016-43: a Comissão Mista de Reavaliação entendeu, por unanimidade dos presentes, ser necessária a realização de diligências prévias ao julgamento do caso. As diligências ficaram sob a responsabilidade do Ministério da Fazenda;
- NUP 16853.001080/2016-95: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, uma vez que o atendimento do pedido exige a realização de trabalhos adicionais, conforme inciso III do artigo 13 do Decreto 7.724/12, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0295/2016;
- NUP 00077.000887/2015-37: a Comissão Mista de Reavaliação entendeu, por unanimidade dos presentes, ser necessária a realização de diligências prévias ao julgamento do caso. As diligências ficaram sob a responsabilidade do Ministério das Relações Exteriores;
- NUP 99901.000570/2016-89: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso, no mérito, negar-lhe provimento, com fundamento no disposto no art. 6º, I do decreto nº 7.724/2012, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0296/2016;
- NUP 99902.001747/2016-54: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com

law

MM

ml

SL

LB

RE

Q

ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

fundamento no § 1º do art. 5º do Decreto nº 7.724/2012 e nas razões consignadas na decisão nº 0297/2016;

- NUP 99902.001745/2016-65: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamento no § 1º do art. 5º do Decreto nº 7.724/2012 e nas razões consignadas na decisão nº 0298/2016;

- NUP 58750.000112/2016-33: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, por não se tratar de pedido de acesso a informação, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0299/2016;

- NUP 23480.007328/2016-72: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamento no artigo 31, da Lei 12.527/2011 e nas razões consignadas na decisão nº 0300/2016;

- NUP 99901.000612/2016-81: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer o recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto nº 7.724/2012 e nas razões consignadas na decisão nº 0301/2016;

- NUP 25820.000303/2016-75: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, tendo em vista que as informações solicitadas já estão em transparênciativa no Bulário Eletrônico, conforme já informado ao requerente, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0302/2016;

- NUP 99927.000077/2016-71: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso em vista da ausência de negativa de acesso às informações solicitadas. Isso porque o link informado pela infraero não é o mesmo informado pelo interessado, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0303/2016;

- NUP 23480.013285/2015-83: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, por não se tratar de pedido de acesso a informação e sim de demanda de ouvidoria, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0304/2016;

- NUP 99901.001008/2016-72: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por tratar-se de pedido fora do escopo

ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

da Lei de Acesso à Informação, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0305/2016;

- NUP 23480.004830/2016-21: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, por não se tratar de pedido de acesso a informacao e sim de demanda de ouvidoria, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0306/2016;
- NUP 23480.009074/2016-27: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por ausência de negativa de acesso às informações, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0307/2016;
- NUP 12649.000430/2016-61: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0308/2016;
- NUP 23480.007948/2016-10: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0309/2016;
- NUP 00075.000718/2016-06: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por ausência de negativa de acesso às informações e as supressões feitas estarem embasadas no art. 7º §2º c/c art. 31 da Lei 12.527/11, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0310/2016;
- NUP 23480.008929/2016-01: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por ausência de negativa de acesso à informação. Ausente, portanto, requisito de admissibilidade de que trata o art. 16, §3º da Lei 12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0311/2016;
- NUP 01390.000475/2016-98: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por ausência de negativa de acesso às informações solicitadas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0312/2016;
- NUP 99927.000084/2016-72: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por ausência de negativa de acesso à informação. Ausente, portanto, requisito de admissibilidade de que trata o art. 16, §3º da Lei 12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0313/2016;
- NUP 00077.000709/2016-97: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por entender que o pedido foge ao

ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

escopo da LAI. Mesmo assim verifica-se que o Órgão prestou as informações que entendeu pertinentes, não caracterizando negativa de acesso das informações solicitadas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0314/2016;

- NUP 00075.000712/2016-21: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por tratar-se de pedido fora do escopo da Lei de Acesso à Informação, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0315/2016;
- NUP 00077.000512/2016-58: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por tratar-se de pedido fora do escopo da Lei de Acesso à Informação, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0316/2016;
- NUP 00077.000617/2016-15: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por tratar-se de pedido fora do escopo da Lei de Acesso à Informação, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0317/2016;
- NUP 03950.001129/2016-60: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por ausência de negativa de acesso às informações solicitadas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0318/2016;
- NUP 37400.002611/2016-65: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por tratar-se de pedido fora do escopo da Lei de Acesso à Informação, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0319/2016;
- NUP 60502.000732/2016-46: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por ausência de negativa de acesso à informação. Ausente, portanto, requisito de admissibilidade de que trata o art. 16, §3º da Lei 12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0320/2016;
- NUP 00077.000514/2016-47: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por tratar-se de pedido fora do escopo da Lei de Acesso à Informação, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0321/2016;
- NUP 48700.000774/2016-45: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por ausência de negativa de acesso à



ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

informação. Ausente, portanto, requisito de admissibilidade de que trata o art. 16, §3º da Lei 12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0322/2016;

- NUP 25820.001717/2016-11: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0323/2016;

- NUP 25820.001718/2016-66: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0324/2016;

- NUP 25820.001719/2016-19: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0325/2016;

- NUP 25820.001720/2016-35: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0326/2016;

- NUP 25820.001721/2016-80: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0327/2016;

ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- NUP 25820.001722/2016-24: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0328/2016;
- NUP 25820.001723/2016-79: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0329/2016;
- NUP 25820.001724/2016-13: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0330/2016;
- NUP 25820.001725/2016-68: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0331/2016;
- NUP 25820.001726/2016-11: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0332/2016;
- NUP 25820.001727/2016-57: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está

ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0333/2016;

- NUP 25820.001728/2016-00: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0334/2016;

- NUP 25820.001729/2016-46: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0335/2016;

- NUP 25820.001731/2016-15: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0336/2016;

- NUP 25820.001732/2016-60: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0337/2016;

- NUP 25820.001733/2016-12: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a

ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0338/2016;

- NUP 25820.001734/2016-59: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0339/2016;

- NUP 25820.001735/2016-01: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0340/2016;

- NUP 25820.001736/2016-48: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0341/2016;

- NUP 25820.001737/2016-92: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0342/2016;

- NUP 25820.001738/2016-37: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0343/2016;

ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- NUP 25820.001739/2016-81: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0344/2016;
- NUP 25820.001740/2016-14: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0345/2016;
- NUP 25820.001741/2016-51: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0346/2016;
- NUP 25820.001742/2016-03: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0347/2016;
- NUP 25820.001743/2016-40: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0348/2016;

ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- NUP 25820.001758/2016-16: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0349/2016;
- NUP 25820.001757/2016-63: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0350/2016;
- NUP 25820.001756/2016-19: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0351/2016;
- NUP 25820.001755/2016-74: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0352/2016;
- NUP 25820.001754/2016-20: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0353/2016;
- NUP 25820.001753/2016-85: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está

ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0354/2016;

- NUP 25820.001752/2016-31: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0355/2016;

- NUP 25820.001751/2016-96: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0356/2016;

- NUP 25820.001750/2016-41: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0357/2016;

- NUP 25820.001749/2016-17: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0358/2016;

- NUP 25820.001748/2016-72: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a

leio

ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0359/2016;

- NUP 25820.001747/2016-28: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0360/2016;

- NUP 25820.001746/2016-83: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0361/2016;

- NUP 25820.001745/2016-39: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0362/2016;

- NUP 25820.001744/2016-94: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0363/2016;

- NUP 25820.001774/2016-09: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0364/2016;

ATA DA 47^a REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- NUP 25820.001773/2016-56: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0365/2016;
- NUP 25820.001772/2016-10: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0366/2016;
- NUP 25820.001771/2016-67: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0367/2016;
- NUP 25820.001770/2016-12: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0368/2016;
- NUP 25820.001769/2016-98: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0369/2016;
- NUP 25820.001768/2016-43: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está

lau

ml

pl

fl

sl

cl

al

ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0370/2016;

- NUP 25820.001766/2016-54: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0371/2016;

- NUP 25820.001765/2016-18: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0372/2016;

- NUP 25820.001764/2016-65: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0373/2016;

- NUP 25820.001763/2016-11: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0374/2016;

- NUP 25820.001762/2016-76: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a

[Handwritten signatures and initials follow, including 'P. J. G.', 'H.', 'D.', 'P. J. G.', 'mlf', '17', and 'J. L. S.']

ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0375/2016;

- NUP 25820.001761/2016-21: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0376/2016;

- NUP 25820.001760/2016-87: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0377/2016;

- NUP 25820.001759/2016-52: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0378/2016;

- NUP 25820.001798/2016-50: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0379/2016;

- NUP 25820.001797/2016-13: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0380/2016;

lais

ml

lh

dh

rc

ca

ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- NUP 25820.001787/2016-70: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0381/2016;
- NUP 25820.001786/2016-25: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0382/2016;
- NUP 25820.001785/2016-81: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0383/2016;
- NUP 25820.001784/2016-36: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0384/2016;
- NUP 25820.001783/2016-91: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0385/2016;
- NUP 25820.001782/2016-47: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está

ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0386/2016;

- NUP 25820.001781/2016-01: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0387/2016;

- NUP 25820.001780/2016-58: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0388/2016;

- NUP 25820.001779/2016-23: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0389/2016;

- NUP 25820.001778/2016-89: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0390/2016;

- NUP 25820.001777/2016-34: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a

law

K

ml

df

sl

fl

Q

Q

ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0391/2016;

- NUP 25820.001776/2016-90: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0392/2016;

- NUP 25820.001775/2016-45: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0393/2016;

- NUP 25820.001799/2016-02: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0394/2016;

- NUP 25820.001800/2016-91: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0395/2016;

- NUP 25820.001801/2016-35: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0396/2016;

ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- NUP 25820.001802/2016-80: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0397/2016;
- NUP 25820.001803/2016-24: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0398/2016;
- NUP 25820.001804/2016-79: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0399/2016;
- NUP 25820.001805/2016-13: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0400/2016;
- NUP 25820.001806/2016-68: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0401/2016;
- NUP 25820.001807/2016-11: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conecer do recurso considerando que a informação está

lau

m

af

sb

sl

jl

ca

l

ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0402/2016;

- NUP 25820.001808/2016-57: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0403/2016;

- NUP 25820.001809/2016-00: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0404/2016;

- NUP 25820.001810/2016-26: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0405/2016;

- NUP 25820.001811/2016-71: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0406/2016;

- NUP 25820.001812/2016-15: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a

ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0407/2016;

- NUP 25820.001813/2016-60: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0408/2016;

- NUP 25820.001814/2016-12: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0409/2016;

- NUP 25820.001815/2016-59: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0410/2016;

- NUP 25820.001816/2016-01: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0411/2016;

- NUP 25820.001817/2016-48: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0412/2016;

ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- NUP 25820.001818/2016-92: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0413/2016;
- NUP 25820.001819/2016-37: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0414/2016;
- NUP 25820.001820/2016-61: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0415/2016;
- NUP 25820.002023/2016-00: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0416/2016;
- NUP 25820.002024/2016-46: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0417/2016;
- NUP 25820.002025/2016-91: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está

ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0418/2016;

- NUP 25820.002026/2016-35: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0419/2016;

- NUP 25820.002027/2016-80: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0420/2016;

- NUP 25820.002028/2016-24: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0421/2016;

- NUP 25820.002029/2016-79: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0422/2016;

- NUP 25820.002030/2016-01: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a

ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0423/2016;

- NUP 25820.002031/2016-48: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0424/2016;

- NUP 25820.002033/2016-37: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0425/2016;

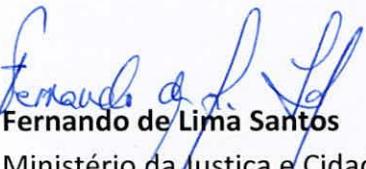
- NUP 25820.002034/2016-81: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0426/2016; e

- NUP 25820.002035/2016-26: a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso considerando que a informação está classificada, nos termos do art. 23 da Lei 12.527/11. O pedido de desclassificação deve ser feito em rito próprio, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015. Recomenda-se ao órgão a utilização do art. 7º, §2º da Lei de Acesso à Informação, para dar acesso às informações que não sejam sigilosas, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0427/2016.

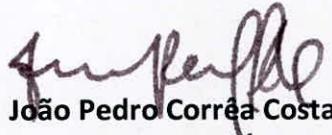
Sem mais assuntos, a reunião foi encerrada.

MEMBROS

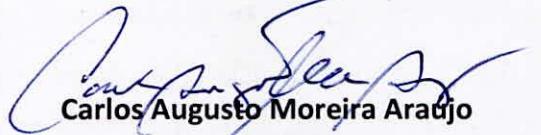

Caio Castelliano de Vasconcelos
Casa Civil da Presidência da República
Presidente


Fernando de Lima Santos
Ministério da Justiça e Cidadania

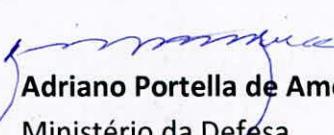
ATA DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES


João Pedro Corrêa Costa

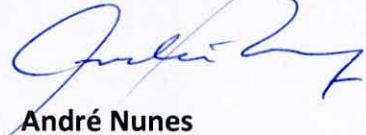
Ministério das Relações Exteriores


Carlos Augusto Moreira Araújo

Ministério da Fazenda


Adriano Portella de Amorim

Ministério da Defesa


André Nunes

Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão


Márcio Paulo Buzanelli

Gabinete de Segurança Institucional da
Presidência da República


Gilberto Waller Júnior

Ministério da Transparência,
Fiscalização e Controle


Helena Dias Leão Costa

Advocacia-Geral da União